

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Dê-se nova redação aos §§ 12 e 13 do art. 9º-B, ambos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 9º-B.

.....

§ 12. O concluinte do curso de graduação em Medicina que não obtiver nível de proficiência na segunda etapa do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - Enamed e ingressar em programa de residência médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica poderá receber autorização provisória para o exercício da Medicina, expedida pelo Ministério da Saúde.

§ 13. A autorização de que trata o § 12 restringe-se às atividades desenvolvidas no âmbito do programa de residência médica, vedado o exercício profissional autônomo ou fora das atividades previstas no respectivo programa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo compatibilizar a exigência de proficiência na segunda etapa do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) com o regime jurídico e pedagógico da residência médica, assegurando a continuidade da formação especializada em ambiente institucional supervisionado.

A Medida Provisória nº 1.370, de 2026, estabelece a obtenção de nível proficiente no Enamed como requisito para o exercício da Medicina. Contudo, a residência médica possui natureza eminentemente educacional, caracterizando-se como modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* baseada em treinamento em serviço, realizada sob supervisão permanente de profissionais



qualificados e de instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Nesse contexto, a ausência de proficiência na segunda etapa do Enamed não deve constituir impedimento absoluto ao ingresso do médico regularmente selecionado em programa de residência médica. A formação especializada desenvolvida durante a residência representa, precisamente, um ambiente estruturado para o aprimoramento de competências clínicas, técnicas e assistenciais, sob acompanhamento institucional contínuo.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

